

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **JACÓ CESCONETO**, inscrito no CPF/ CNPJ: 084.411.202-00, localizado na BR 364 Km 14 no município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, torna público que requer junto ao COLMAMP/ SEDAM - Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia, em 07/08/2017 a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**, para sua atividade de piscicultura.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO VAMOS INTERAGIR DOANDO AMOR, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA A SER REALIZADA EM 05/03/2021.

Ficam convocados todos os interessados, nos termos do artigo 53, "caput", da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, (Código Civil Brasileiro), para a realização da Assembleia Geral de Constituição de Associação, aprovação de Estatuto e Eleição da Primeira Diretoria a realizar-se no próximo dia 05 de março de 2021, no pátio da Igreja Batista de Mirante da Serra localizada na Avenida Jorge Teixeira, esquina com a Rua Goiás, Município de Mirante da Serra/RO – CEP 76.926-000. A convocação dar-se-á às 19h30min do dia mencionado, onde instalar-se-á a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1º) constituição da Associação Vamos Interagir Doando Amor;
- 2º) apreciação e aprovação de Estatuto Social;
- 3º) eleição para os órgãos e dirigentes da associação;
- 4º) e a definição da sede.

O presente Edital de Convocação será publicado em jornal de circulação local ou regional e na sede da Igreja Batista de Mirante da Serra.

Mirante da Serra/RO, 17 de fevereiro de 2021.

MARCOS PRUDENTE SILVA
Convocante

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JI-PARANÁ****DECRETO N. 14606/GAB/PM/JP/2021
15 DE FEVEREIRO DE 2021**

Determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, no Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de controlar o avanço da infecção pelo novo Coronavírus – COVID-19 em toda área de abrangência municipal,

[Considerando] que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local,

Considerando a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cuidar da saúde, nos termos do art. 23, inciso II, da Constituição Federal,

Considerando a prorrogação do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Ji-Paraná, até 30 de junho de 2021, conforme Decreto n. 13806/GAB/PM/JP/2021,

Considerando que as medidas de isolamento e distanciamento social devem ser proporcionais à realidade apresentada em cada região e cidade, levando-se em conta os critérios epidemiológicos, a partir de distintos cenários da circulação do vírus,

Considerando o que o Município de Ji-Paraná tem envidado os esforços necessários estabelecendo ações para enfrentamento do Novo Coronavírus,

Considerando que nos últimos dias os casos positivos de COVID-19 tem crescido sobremaneira em Ji-Paraná, o que impulsiona a atual gestão estabelecer medidas mais enérgicas e restritivas no âmbito local,

Considerando a emissão do Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021, que determina medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, em Municípios do Estado de Rondônia,

Considerando a necessidade e relevância de contar com o **APOIO INCONDICIONAL DE TODA POPULAÇÃO JIPARANENSE**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social restritivo, visando a contenção do avanço da pandemia da COVID-19, por 13 (treze) dias, de 16 a 28 de fevereiro de 2021, no Município de Ji-Paraná.

Parágrafo Único. Ficam ratificados todos os termos do Decreto Estadual nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021 e nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, que não forem conflitantes com o presente decreto no âmbito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Fica estabelecida a restrição provisória da circulação de pessoas em espaços e vias públicas, no Município de Ji-Paraná, entre às 21h (vinte e uma horas) e 6h (seis horas), ressalvados os casos de extrema necessidade que envolvam:

I - o transporte de cargas e produtos essenciais à vida, como alimentos e medicamentos e insumos médico-hospitalares;

II - o deslocamento para serviços de entrega, exclusivamente de produtos farmacológicos, medicamentos e insumos médico-hospitalares;

III - o deslocamento de pessoas para prestar assistência ou cuidado a doentes, idosos, crianças ou pessoas com deficiência ou necessidades especiais;

IV - o deslocamento dos profissionais de imprensa; e

V - o deslocamento às unidades de saúde,

para atendimento emergencial.

§1º Toda pessoa que, eventualmente necessite transitar nos espaços e vias públicas, durante o horário disposto no *caput* ficará obrigado a apresentar Declaração, conforme anexos do Decreto Estadual n. 25.754, de 26 de janeiro de 2021.

§ 2º A declaração falsa destinada a burlar as regras dispostas neste Decreto enseja, após o devido processo legal, a aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis.

Art. 3º Excetua-se do horário previsto no art. 2º do presente decreto, o serviço de *delivery* que poderá realizar suas atividade das 6h (seis horas) às 24h (vinte e quatro horas).

§1º Deverá ser observado os requisitos de higienização e segurança aplicáveis aos condutores.

§2º Fica proibido o comércio e transporte de bebidas alcoólicas pelo sistema *delivery*, devendo este ser destinado, exclusivamente ao transporte dos demais itens que compõem o presente sistema, alimentos, medicamentos e etc.

Art. 4º Fica mantido que, a partir de 27 de janeiro de 2021 as feiras livres e feiras do produtor poderão ocorrer às quintas-feiras e aos domingos, das 6h às 12h, observados os critérios e regras à serem estabelecidas pela comissão técnica normativa da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 5º Fica terminantemente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário, em restaurantes, lanchonetes, padarias, supermercados, distribuidoras, lojas de conveniência ou quaisquer outros estabelecimentos, pelo período de validade do presente decreto, sob pena de multas e penalidades previstas nas legislações pertinentes a matéria.

§1º Excepcionalmente, a entrada de pessoas em restaurantes será permitida até às 21h (vinte e uma horas) e a permanência até às 22h (vinte e duas horas), sendo permitido, após este horário, entregas por meio de *delivery* e a proibição do consumo de bebidas alcoólicas em qualquer horário.

§2º Fica autorizada a Vigilância Sanitária Municipal a adotar as providências legais necessárias para fazer cumprir a determinação desse artigo, inclusive aplicando multas e apreendendo os produtos, se necessário.

Art. 6º Durante a vigência do presente Decreto os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço em geral, bem como os templos religiosos de qualquer culto deverão exercer suas atividades obedecendo o horário estabelecido no art. 2º do presente decreto e a capacidade máxima de ocupação no importe de 35% (trinta e cinco por cento) de sua capacidade total de ocupação na área de circulação comum, excluindo-se área administrativa, estacionamento e depósito.

Parágrafo Único. Fica proibido o funcionamento de:

Casas de "shows" e "boates";
Cinemas;
Teatros;
Bares.

Art. 7º Fica terminantemente proibida a aglomeração ou reuniões em vias públicas ou em propriedades particulares, especialmente lugares fechados, em condições propícias a disseminação do vírus, para o consumo de bebida alcoólica sob pena de aplicação de multa individual no valor de 08 (oito) UPF/RO, sem prejuízos dos demais sanções legais.

Parágrafo Único. A Comissão Técnica Normativa da Vigilância Sanitária Municipal deverá adotar as providências legais necessárias, normatizando, para fazer cumprir as determinações deste decreto.

Art. 8º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná, devendo este ser realizado exclusivamente por meio de tecnologia.

§1º As Secretarias no seu âmbito e à critério dos seus gestores fará a análise individualiza-

da da necessidade de atendimento presencial ou realização do teletrabalho.

§2º Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão disponibilizar *e-mail* para atendimento (recebimento de documentos, esclarecimentos e orientações) e designar servidor para acompanhar o correio eletrônico, diariamente.

§3º O Município manterá em funcionamento uma Central de Atendimento Administrativo para informações em geral, através dos canais telefônicos: 3416-4000, 3416-4030 e 3411-4216, com atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Art. 9º Fica autorizado o teletrabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta, sem prejuízo de suas remunerações ou bolsas-auxílio.

§1º O gestor de cada Pasta deverá organizar o serviço local para o teletrabalho, verificando o desempenho de cada servidor.

§2º Os servidores deverão obedecer aos expedientes de teletrabalho, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias ou licença-prêmio.

§3º Aos servidores e empregados públicos que não detenham condições de atuação em teletrabalho será concedida antecipação de férias ou licença-prêmio, mediante decisão do gestor da Pasta.

§4º Os servidores, empregados públicos e estatutários em teletrabalho deverão permanecer em ambiente domiciliar, evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e as demais penalidades administrativas.

Art. 10. Somente funcionarão de forma presencial as atividades da saúde, segurança, sistema penitenciário, orçamento e finanças, comunicação e receita pública, bem como aqueles que sejam fundamentais para a fiel execução do serviço público, conforme determinação do Gestor da Pasta.

Art. 11. A fiscalização no Município de Ji-Paraná será realizada, conjuntamente:

I - pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito de sua competência fiscal, visando garantir a qualidade de vida da população local com ações de prevenção, promoção, recuperação, redução e eliminação de riscos, por meios da vigilância em saúde e controle do cumprimento das normas desse Decreto, inclusive com a fiscalização de aeroporto e rodoviária.

II - pela Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte, no âmbito de sua competência, para fiscalização dos transportes de passageiros.

III - pelos órgãos de Segurança Pública, pelo Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), de acordo com as regras emanadas do Poder Executivo Estadual.

Parágrafo Único. O Comitê Municipal de Enfrentamento e Prevenção à COVID-19 fica autorizado a expedir atos regulamentando e especificando as áreas de atuações de fiscalização no âmbito municipal.

Art. 12. As demais medidas de prevenção, ordenamento sanitário e penalidades que não constem no presente Decreto deverão obedecer, obrigatoriamente, ao regramento do Governo do Estado de Rondônia, nos termos dos Decretos, nº 25.782, de 30 de janeiro de 2021 e nº 25.831, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 13. Fica revogado o Decreto n. 14441/GAB/PM/JP/2021.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2021.

Palácio Urupá, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA
BRASILÂNDIA D'OESTE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 4/2021
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 027/2021, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 4/2021, tendo como objeto: Formalização de Registro de Preço para futura aquisição de MADEIRASER-RADAS EM PRANCHAS. A Presente licitação foi estimada em R\$ 193.333,00 (cento e noventa e três mil, trezentos e trinta e três reais). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o nº 4/2021, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 01 de março de 2021 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, Setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 16 de fevereiro de 2021.

Vldimark Cardoso dos Santos
Pregoeiro – Port. 027/2021

PEDIDO LICENÇA PRÉVIA - LP

O responsável legal pelo empreendimento **Unirlac Laticínio Indústria e Comércio de Frios Ltda.**, com o CNPJ: 28.067.887/0001-54, o Sr. Reginaldo Lopes de Oliveira, inscrito no CPF: 004.063.282-26, localizado o empreendimento na Rodovia 470, Km 32, Lote 03-A, Gleba 20-H, do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao junto à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 18 de Fevereiro de 2021, o Pedido de Licença prévia - LP, para a atividade de Agroindústria de Laticínio.

PEDIDO LICENÇA DE INSTALAÇÃO- LI

O responsável legal pelo empreendimento **Unirlac Laticínio Indústria e Comércio de Frios Ltda.**, com o CNPJ: 28.067.887/0001-54, o Sr. Reginaldo Lopes de Oliveira, inscrito no CPF: 004.063.282-26, localizado o empreendimento na Rodovia 470, Km 32, Lote 03-A, Gleba 20-H, do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao junto à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 18 de Fevereiro de 2021, o Pedido de Licença prévia - LI, para a atividade de Agroindústria de Laticínio.

PEDIDO LICENÇA DE OPERAÇÃO- LO

O responsável legal pelo empreendimento **Unirlac Laticínio Indústria e Comércio de Frios Ltda.**, com o CNPJ: 28.067.887/0001-54, o Sr. Reginaldo Lopes de Oliveira, inscrito no CPF: 004.063.282-26, localizado o empreendimento na Rodovia 470, Km 32, Lote 03-A, Gleba 20-H, do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao junto à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 18 de Fevereiro de 2021, o Pedido de Licença prévia - LO, para a atividade de Agroindústria de Laticínio.

PEDIDO OUTORGA

O responsável legal pelo empreendimento **Unirlac Laticínio Indústria e Comércio de Frios Ltda.**, com o CNPJ: 28.067.887/0001-54, o Sr. Reginaldo Lopes de Oliveira, inscrito no CPF: 004.063.282-26, localizado o empreendimento na Rodovia 470, Km 32, Lote 03-A, Gleba 20-H, do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público que requereu ao junto à Secretaria de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em 18 de Fevereiro de 2021, o Pedido de Outorga, para a atividade de Agroindústria de Laticínio.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Ji-Paraná - 3ª Vara Cível
Av. Ji-Paraná, 615, Uruapá, Ji-Paraná/RO - CEP: 76908-594 - Fone: (69) 3422-1784
e-mail: cpe3civjip@tjro.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

(Prazo: 20 dias)

DE: INGRYD KRUGUEL SILVEIRA CPF: 956.974.622-04, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: CITAR o(a) Requerido(a) acima qualificado(a) nos termos dos artigos 335 e 344 do CPC, certificada(s) que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. O prazo de defesa inicia-se a partir do término do prazo do edital.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como sendo verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora.

OBSERVAÇÃO: Caso não tenha condições de constituir advogado particular, deverá procurar a Defensoria Pública. Em caso de revelia, será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV do CPC. A presente ação pode ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pjeconsulta.tjro.jus.br/pg/ConsultaPublica/listView.seam> (nos termos do artigo 19 e 20 da Resolução 185, de 18 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça)

Processo: 7007713-73.2018.8.22.0005

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Requerente: MARCIA REGINA BARBISAN DE SOUZA CPF: 424.108.949-68, COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIRONDONIA LTDA CPF: 01.664.968/0001-85

Requerido: INGRYD KRUGUEL SILVEIRA CPF: 956.974.622-04

DECISÃO ID 5444409: "(...)Considerando que todas as diligências realizadas para citação da parte Requerida/ Executada restaram infrutíferas, defiro a citação via edital, que deve ser efetivada com prazo de 20(vinte) dias. (...)»

Sede do Juízo: Fórum Cível, Av. Ji-Paraná, 615, Uruapá, Ji-Paraná/RO, 76900-261 3422-1784 e-mail: cpe3civjip@tjro.jus.br

Técnico Judiciário
(assinado digitalmente)

Data e Hora	10/02/2021 12:57:07
Nº	2115
Caracteres	1644
Preço por caractere	0,02952
Total (R\$)	33,73

Assinado eletronicamente por: **ARTUR RODRIGUES DE FARIAS JUNIOR**
10/02/2021 11:58:30
<http://pje3civjip.tjro.jus.br/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>
ID do documento: 54456672



PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO RENOVAÇÃO

A empresa: **NARA RUBIA CORDEIRO ALVES & CIA LTDA**, CNPJ: 12.193.095/0001-96, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 5412, Bairro Centro. Município: Alvorada do Oeste, UF: RO., torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 25/01/11/2021, a (LI) Licença de Instalação renovação, para Serrarias sem desdobramento de madeira. Comércio atacadista de madeira e produtos derivados. Comércio varejista de madeira e artefatos.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO

A empresa: **NARA RUBIA CORDEIRO ALVES & CIA LTDA**, CNPJ: 12.193.095/0001-96, localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 5412, Bairro Centro. Município: Alvorada do Oeste, UF: RO., torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 25/01/11/2021, a (LO) Licença de Operação renovação, para Serrarias sem desdobramento de madeira. Comércio atacadista de madeira e produtos derivados. Comércio varejista de madeira e artefatos.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO RENOVAÇÃO

A empresa **V.R. RODRIGUES - ME**, CNPJ: 15.842.404/0001-08, localizada na Linha 52, KM 02, Bairro: Zona rural Município: Alvorada do Oeste, UF: RO., torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 16/02/11/2021, a (LI) Licença de Instalação renovação, para atividade de - Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos.

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO

A empresa **V.R. RODRIGUES - ME**, CNPJ: 15.842.404/0001-08, localizada na Linha 52, KM 02, Bairro: Zona rural Município: Alvorada do Oeste, UF: RO., torna público que requereu ao COLMAM/SEDAM em 16/02/11/2021, a (LO) Licença de operação renovação, para atividade de - Matadouro - abate de reses sob contrato -exceto abate de suínos.



Associação Ecoville Ji-Paraná
Rod. 135, nº 900, Saída para Nova Londrina
CEP 76.9000 - Ji-Paraná/Hotéis (69) 3422-0158

Ji-Paraná/RO, 10 de Fevereiro de 2021.

Ilmo(a). Sr(a).
Associado Ecoville Ji-Paraná
Rod. 135, Km 05, Gleba Pyrineos - saída p/ Nova Londrina
Ji-Paraná/RO.

REF; EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA -MODALIDADE VIRTUAL

Ficam convocados os Srs. Proprietários de terrenos no LOTEAMENTO FECHADO ECOVILLE JI PARANÁ a reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA da Associação de Moradores do Ecoville Ji-Paraná, conforme segue:

DATA: 30 de Março de 2021. (Terça-feira)

LOCAL: A ser realizado em formato virtual, conforme previsto no artigo 12 da Lei 14.010/2020 de 10 de Junho de 2020.

FORMA: Virtual pela plataforma do Zoom

HORÁRIO: 1ª Convocação: 19:00 h

2ª Convocação: 19:30 h

Ordem do dia:

1. Relatório de Gestão.
2. Prestação de Contas.
3. Plano de Metas para 2021/2022.
4. Votar isenção de um condomínio para Presidente e Tesoureiro para biênio 2021/2022.
5. Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal para biênio 2021/2022.

Conforme os seguintes artigos do Estatuto Social da Associação Ecoville Ji-paraná REV:003-18/12/2019.

Artigo 9º inciso IX - "O associado inadimplente com a associação, seja de que natureza for não poderá votar e ser votado"

Artigo 21 § 2º "A representação de Associado na Assembleia Geral, por meio de procuração particular ou instrumento público, será permitida, independentemente do número de votos a que tenha direito o representado, e desde que depositado o instrumento nas mãos do Secretário da Assembleia Geral anteriormente ao início desta.

Associação Ecoville Ji-Paraná.

Edson Aleotti- Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 867/SEMSAU/2020

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos.

As 16 dias do mês fevereiro do ano de 2021, na sala da CPL nas dependências do prédio da Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor **Júnior Costa Humana**, e as empresas: **JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** - CNPJ nº 33.673.687/0001-85, **ARMazen dos Medicamentos EIRELI** - CNPJ nº 27.718.661/0001-03. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório. Lei Federal nº 8.666/93 e o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Medicamentos.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
02	ACIDO ASCORBICO 1000MG/ML - SOL. INJ. - 5ML	10.000	Ampola	SANTISA	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
11	CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Item correspondente a cota principal de 75% da quantidade total. (Lei Complementar nº 147, de 2014).	9.000	Ampola	BLAUSSIGEL	R\$ 7,89	R\$ 71.010
V.TOTAL						R\$ 78.010,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
63	CEFTRIAXONA SODICA, CONCENTRAÇÃO: 1 G, FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Item correspondente a cota de reserva de 25% da quantidade total. (Lei Complementar nº 147, de 2014).	3.000	Ampola	BLAU	R\$ 7,58	R\$ 22.740,00
V.TOTAL						R\$ 22.740,00

Consente as seguintes condições:

1. Os medicamentos poderão ser requisitados pelo titular da unidade orçamentária diretamente à Gerência do Sistema de Registro de Preços.
- 1.2. As aquisições serão encaminhadas à Gerência de registro de Preços, contendo:
 - a) Descrição do produto requisitado e quantidade;
 - b) Data limite e local para entrega;
 - c) Nome, cargo e matrícula do requisitante;
2. - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
 - 2.1. A Gerência do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fax-símile, e-mail, desde que:
 - a) Seja perfeitamente identificável a requisição e o servidor do GSRP responsável;
 - b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;
- 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
 - 3.1. Ao receber as requisições o gerenciamento do registro de Preços anota o pedido no controle de requisições;
 - 3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA(s) e respectivo ordenador de despesa para atesto e pagamento;
 - 3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8.666/93;
- 4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
 - 4.1. O prazo de entrega do registro de preços se obriga nos termos desta Edital, a:
 - 4.1.1 - O início do fornecimento dos medicamentos se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, participante do Registro de Preços.
 - 4.1.2 - O prazo de entrega dos medicamentos objeto desta licitação, será de 10 (dez), a partir do recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

- 4.2 - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 - 4.2.1. Base - Recebimento
 - 4.2.1.1. Para recebimento será levado em consideração a qualidade dos medicamentos, e todas as normas estabelecidas na edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões;
 - 4.2.1.2. Recebimento Provisório
 - 4.2.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas na Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada a conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues;
 - 4.2.1.2.2. Recebimento Definitivo
 - 4.2.1.2.2.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
 - 4.2.1.2.2.2. Os produtos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC, caso seja constatado vício do produto;
 - 4.2.1.2.2.3. Os proponentes assumem o compromisso de substituir o objeto, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde, o que será feito por meio de Ofício.
 - 4.2.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos medicamentos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

- 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
 - 5.1 - O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia após o recebimento dos medicamentos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.
 - 5.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
 - 5.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

- 6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
 - 6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
 - a) A Detentora de Registro deixar de cumprir as exigências da Edital;
 - a) A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento envolvido no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 - c) A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Edital;
 - d) A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagens ilícitas;
 - e) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro;
 - f) Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 - g) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
 - h) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusa a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
 - i) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
 - 6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências da Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
 - 6.3. A decisão do Gerenciamento do Registro de Preços do cancelamento do registro registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - 6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
 - 6.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 6.4.2. Não aceitar reduzir o seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tomar (em)-se superior(es) ao(s) preço(s) no mercado no momento da licitação;
 - 6.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências das advindas

- 7 - UTILIZAÇÃO DA ATA
 - 7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Costa Marques/RO, ficando condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO, e em conformidade com o Decreto Federal nº 9.488, de agosto de 2018, mediante consulta ao órgão gerenciador.
 - 7.2. Caberá a Detentora da Ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018
Art. 2º - Fica instituído o registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos.

§ 1º - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 3º - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º - O instrumento convocatório prevê que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013
Art. 1º - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais promações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

1º-E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A validade dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação nos órgãos oficiais de imprensa do município.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios de aquisição pretendida, sendo assegurada a Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes das decorrentes.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes das decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Municipal nº 165/13, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Júnior Costa Humana
Secretário Municipal de Administração
Data: 11/7/2021
Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços

Miroel José Soares
Secretário Municipal de Saúde
Data: 23/8/2020

EMPRESAS DETENTORAS:

JJ SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ nº 33.673.687/0001-85
ARMazen dos Medicamentos EIRELI
CNPJ nº 27.718.661/0001-03



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 019/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **Aquisição de peças para Caminhões**. Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 94-1/2021
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 25/02/2021 as 16:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 12 de fevereiro de 2021.

Eduardo H. De Oliveira
Presidente C.P.L
Portaria nº 040/2021

ANUNCIE COM A GENTE!

E ganhe seu encarte gratuito

Informações: 3421-6853

redacao@correiopopular.net redacao@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 223/SEMSAU/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, que tem por objeto a Contratação de empresa para realizar serviços de manutenção do Autoclave hospitalar, marca SERCON, modelo HAE 19, N/S: 97340, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Costa Marques, no valor total estimado de R\$ 15.701,33 (Quinze mil setecentos e um reais e trinta e três centavos).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das 09:00hs do dia 19/02/2021, até as 09:30hs do dia: 03/02/2021.
Abertura das propostas: 03/02/2021 às 09:45hs.
Início do pregão: 03/02/2021 às 10:00hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 223/SEM-SAU/2021.
Da Fonte de Recursos: Próprio

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação www.licitanet.com.br, do email cplcostamarque@hotmail.com, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-2718.

Costa Marques/RO, 17 de fevereiro de 2021.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 473/GAB/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLASSIFICAÇÃO RETIFICADA.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021/SEMSAU.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, vem através deste publicar a classificação retificada do processo seletivo simplificado 001/2021/SEMSAU, contratação de 05 (cinco) Técnicos de Enfermagem e 05 (cinco) Enfermeiros. Sendo a classificação por pontos computados através de encaminhamento eletrônico de títulos e certificados conforme quadro do item 5.1. do edital 001/2021/SEMSAU.

Classificação Enfermeiro:



Classificação.	Nome.	Pontuação.
01	FABIANA ASSIS OLIVEIRA	18
02	WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	18
03	ANDREIA DOS REIS	18
04	HERCULES ALVES PINHEIRO	18
05	GABRIELI FERREIRA NUNES	18
06	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	16
07	LUCIANE DE PAULA SILVA	16
08	LEANDRO DOMINGOS CLERES	16
09	RENATA PEREIRA DA SILVA	16
10	ROSANE RODRIGUES VIERA ZAHN	16
11	VALERIA GALVÃO SANTOS	16
12	ANGELITA MARIA ESTEVÃO	14
13	CRISTIANE LOPES MAIA	14
14	DANIEL DA SILVA FREITAS	14
15	VERONICE BENEDITO DOS SANTOS	14
16	LINDAURA HONORIO DE OLIVEIRA	14
17	LEIDIANE OLIVEIRA BRAGA	14
18	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	14
19	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	14
20	JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	14
21	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	14
22	LETICIA DO NASCIMENTO BUENO	14
23	SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	14
24	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	14
25	JEFFERSON DA SILVA CAMPOS	12
26	NILZA SERAFI DE ARAUJO AGUIAR	12
27	LUCIANA PIRES DE CAMPOS	12
28	ROSEMILDA FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	12
29	ADRIANA APARECIDA DA CRUZ	12
30	KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	12
31	DAMILA PINTO DA SILVA WILDNER	12
32	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	12
33	TAILANE NAVI DA SILVA	12
34	JESSICA NATALIA AREBALO	12
35	MARCIO MARCOLINO MAIA	10
36	KENIA NEIVA COSTA	10
37	ALVILANE TEIXEIRA	10
38	JAKELINE SERRALIMA	10
39	NAYARA CARLA MARTINS DOS SANTOS	10
40	WELIDA CRISTINA PEREIRA RAMOS	10
41	CLAUDIRENE MARIA DOS SANTOS	10
42	LUCIANE LOPES DE OLIVEIRA	10
43	JULLIANA DE SOUZA RODRIGUES	10
44	URSULA INGRID BRAGA PACIFICO	10
45	TAINA DA SILVA BATISTA	10
46	LORRAYNE SILVA SANTOS	10
47	ANA CLAUDIA MEDRADO DE MACEDO	08
48	JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	08
49	FRANCINY CHAGAS RIBEIRO BRASIL	08
50	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA	08
51	MARCO AURELIO MARQUES GOMES	08
52	JEISY KELLY BARROS ORLANDINI	08
53	MARIA LAUDICEIA RODRIGUES DE SOUZA	08
54	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	06
55	ALEXANDER MARDEGAN	06
56	MARIA DA PAZ BEZERRA DOS SANTOS	06
57	ALBETIZA ALVES DE AGUIAR DAVID	06
58	SILMAR SILVA DOS ANJOS	06
59	CLAUDIA SOARES	06
60	MARCILENE XAVIER DE SOUZA	06
61	LILIANE DIAS TENORIO RODRIGUES	06
62	JANY FELIZARDO DOS SANTOS	06
63	JESSICA CASSIA LIMA	06
64	BRUNA AMORIM RODRIGUES	06
65	IARLA KELLER OLIVEIRA	06
66	MURILO GABRIEL MACHADO	06
67	POLIANA GOMES PEREIRA BRUM	06
68	TIAGO SILVA CABRAL	06
69	PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	04
70	ANA CARLA DIAS DE SOUZA	04
71	ALINE ALMEIDA DA SILVA	04
72	ROSIVANE SOUZA SANTOS	04
73	BEM-HUR VITOR BENDER DE SOUZA	04
74	CAROLAINÉ CAMILO RIBEIRO RODRIGUES	04
75	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	02
76	ELIANA CRISTINA DA SILVA	02
77	VANESSA AIOAGUI DE MORAIS	02
78	FRANCY KAROLAN MARTINEZ VELASQUEZ	02

79	LAURA ALANA OLIVEIRA SANTIAGO	02
80	DANIELA RODRIGUES DA SILVA	02
81	FERNANDA SILVA RIBEIRO	02
82	VALERIA EMELLY RODRIGUES BARBOSA	02
83	DENYS SILVA LOPES	Apto.
84	ANA PAULA SILVA SANTOS	Apto.
85	LUNA FEITOSA RIBEIRO	Apto.
86	TAINA MONTEIRO BRAGA DA LUZ	Apto.
87	CARINE THAIS DIAS SANTANA	Apto.
88	EDILSON NOGUEIRA MARTINS	Apto.
89	JAQUELINE DE AMORIM SOUZA	Apto.
90	KLISMANN EDUARDO RAMOS SILVA	Apto.

Classificação Técnico de Enfermagem:

Classificação.	Nome.	Pontuação.
01	THAIS AMANDA NOBRE DOS SANTOS	18
02	LUCIANA FERREIRA BARBOSA	16
03	IONE APARECIDA NUNES	16
04	LARISSA RIBEIRO DE SOUSA	14
05	SIDNEI GONÇALVES FERREIRA	12
06	ROSINEIDE CHAGAS CORREA DE SOUZA	12
07	ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	10
08	DANIELE MUNIZ PARTELLI	10
09	ROSANA SANTOS QUIRINO	08
10	ANA CLAUDIA MEDRADO DE MACEDO	08
11	ELLON DE OLIVEIRA VIEIRA	08
12	ZELIA DE SOUZA CONSTANCIO	06
13	LUCÉLIA FERREIRA BARBOSA BRAGA	06
14	MONICA DE SOUZA DE FREITAS	06
15	MARCOS VINÍCIOS PINHEIRO	06
16	CLEVISAN GARCIA MAIA	06
17	JUSCINEIA DOS SANTOS VIANA	04
18	MARISA BEATRIZ MOMO CRUZ	04
19	EDINALVA ALMEIDA DA CRUZ OLIVEIRA	04
20	JAQUELINE MIRANDA SOUZA LOPES	04
21	HILDANE MOREIRA ANDRADE	02
22	FRANCISCA VIEIRA DE SOUZA	02
23	ELINEZIA DE OLIVEIRA SOBRINHO FAUSTIN	02
24	VALMIR GOMES GUIMARÃES JUNIOR	02
25	ANGELA MARIA MENDES DE SOUZA REIS	Apto.
26	VILMA ALVES MACHADO	Apto.
27	ROSILEIA HELENA DE OLIVEIRA	Apto.
28	LEUZENI DE ALMEIDA SILVA SANTOS	Apto.
29	SANDRA DA SILVA BATISTA	Apto.
30	REGINALDO DE PAULA ANGELO	Apto.
31	KENIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Apto.
32	JOCIONE OLIVEIRA CASTRO NEVES	Apto.
33	JAQUELINE DO AMARAL GUIMARAES	Apto.

A Comissão de Elaboração e Realização do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Mirante da Serra – RO, Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas competências em RUA BRASIL Nº 2237 – CENTRO – MIRANTE DA SERRA – RO

as seguintes inscrições previas:

AMILTON SILVA DE AMORIM	Inapto.
ANDREA FREITAS DOS ANJOS	Inapto.
CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	Inapto.
DIAMELA TRIZOTI VIEIRA	Inapto.
ELAINE GOMES DA SILVA	Inapto.
ELIELZA CARDOSO DE MATOS	Inapto.
GEOVANA ALVES DA SILVA	Inapto.
IÉDA MARIA DA FONSECA PINHEIRO	Inapto.
INGRIDI PRICILA FERNANDES DE OLIVEIRA	Inapto.
IVALDO DA SILVA MUNIZ	Inapto.
IVONETE DE JESUS FELIX	Inapto.
JAIRO DE JEUS CETANO DE SOUZA	Inapto.
JESSICA SARA TRINDADE DE DEUS	Inapto.
JOICE DA SILVA MARTINS	Inapto.
KELLY RODRIGUES DA COSTA	Inapto.
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS	Inapto.
MATHEUS LIMA MARTINS	Inapto.
NADIA MARA DA SILVA SANTOS	Inapto.
OSANA DE SOUZA RODRIGUES	Inapto.
PAMELA KIVIA MAIFREDE DOS SANTOS	Inapto.
ROSANA LIMA MOTA	Inapto.
SAMARA DE SOUZA ARAUJO	Inapto.
SARA DANTAS	Inapto.
SIBELLY APARECIDA PAIVA DE OLIVEIRA	Inapto.
SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	Inapto.
VANESSA BERTÃO SOARES	Inapto.
VERA LUCIA DE MORAIS	Inapto.

Os candidatos poderão interpor recursos, no prazo de 24 horas, a ser encaminhado para o e-mail: saudemirante_ro@hotmail.com

* Classificação retificada, tendo em vista erro formal cometido pela comissão.

RUA BRASIL Nº 2237 – CENTRO – MIRANTE DA SERRA – RO
CNPJ – 06.016.618/0001-26 - FONE FAX – (69) 3463-2088 – 3463-2045
E-mail- saudemirante_ro@hotmail.com

SANTA LUZIA

Serviços de encascalhamento são executados na RO-484

Foto- Ricardo Barros - Secom



Trabalhos são realizados pela equipe da 5ª Residência Regional do DER

(Da Redação) O Governo de Rondônia, por meio do Departamento Estadual de Estradas e Transportes (DER), executa os serviços de encascalhamento e patrulamento em trechos, considerados críticos da rodovia 484 (P-18), que interliga as rodovias 370 e 491 no município de Santa Luzia d'Oeste.

As fortes chuvas que atingiram a região nos últimos dias, causaram lamaçais em alguns pontos da via com início de atoleiros. "A RO-484 recebe diariamente veículos pesados, pois na região há um grande número de produtores rurais e pecuaristas. Seguindo a determinação e orientação do governador Marcos

Rocha, trabalhamos para garantir a trafegabilidade em nossas rodovias nos 365 dias do ano", frisou o diretor-geral do DER Elias Rezende.

O vice-governador, José Jodan, lembrou que o período chuvoso faz com que

o serviço seja mais demorado. "Os trabalhos são realizados com cautela pelas equipes, evitando que a estrada seja danificada com o peso dos veículos e maquinários. Isso acaba causando atraso na manutenção. Vale lembrar,

que a RO-484 ou P-18 foi recuperada no ano passado e a equipe realiza somente a manutenção em pontos críticos, onde começam a surgir atoleiros", finalizou.

Com informações de Ricardo Barros - Secom.



JARU

A Secretaria Municipal de Saúde de Jaru (Semusa), divulgou nesta semana o Plano de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 no município. O documento segue as diretrizes, dos planos estadual e federal e apresenta a estratégia de execução, grupos prioritários, mapeamento logístico da rede de frios, capacidade tecnológica das salas de vacina, mapeamento dos pontos de vacinação, além da vigilância farmacológica, estratégia para vacinação, medidas de segurança e sistema de informação. De acordo com o plano, a imunização ocorrerá em quatro fases, obedecendo aos critérios logísticos de recebimento e distribuição pelo ministério da saúde, aos estados e regionais.

OURO PRETO

O vereador mais jovem de Ouro Preto do Oeste, Alcinei Bueno Souto de Jesus (PDT), em seu primeiro mandato vem representando muito bem a população ouro-preteense em menos de dois meses, o vereador (Jojo) já garantiu recursos no valor de R\$ 1.912.356,00. Recursos estes já empenhados para construção e recuperação de pontes, e aquisição de tubos metálicos, que é de grande valia neste momento para a melhoria da malha viária dos quase 800 quilômetros de estradas vicinais do município.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTÔNIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-034/2021, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 003/CPL/2021. Referente à AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LAVAGEM E BORRACHARIA), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRÓPOLIS/RO. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: CONSTRUTORA BORGES EIRELI - EPP – 27.005.707/0001-47, vencedora de todos os ITENS, perfazendo um valor de R\$ 352.969,46 (TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 15 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, ANTÔNIO ZOTESSO, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º GI-056/2021, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/CPL/2021. Referente à AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SERVIÇOS DE ROÇAGENS), PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRÓPOLIS/RO. Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: ALVARO RODRIGUES DE PAULO – 00445680709 – 28.072.909/0001-74, vencedora de todos os ITENS, perfazendo um valor de R\$ 1.620,00 (UM MIL SEISSENTOS REAIS).

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, 15 de Dezembro de 2021.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VILHENA

800 idosos são vacinados contra a Covid

(Da Redação)

Em três dias de campanha, 867 idosos com mais de 80 anos foram vacinados contra a Covid-19 em Vilhena (RO). De acordo com a prefeitura, desde o início da vacinação no município, 2,4 mil pessoas já receberam

o imunizante e agora, novas doses são esperadas para que a vacinação alcance outros públicos. A previsão é que novos imunizantes cheguem até o fim de fevereiro.

Campanha

Pelo drive-thru e nos três postos de vacinação da cidade, 808 idosos com mais de 80 anos foram vacinados. Além disso, 59 idosos acamados ou com mobilidade reduzida foram vacinados, totalizando

867 imunizados nos três dias. A estimativa de idosos com 80 anos ou mais que moram em Vilhena é de 927 pessoas.

Com informações de G1 Rondônia.



EUCAFLIX

ÁUDIO E VÍDEO ON DEMAND

CONTEÚDO DE PRIMEIRA NA SUA VIAGEM,
INDEPENDENTE DE INTERNET E 100% GRATUITO.



- FILMES
- SÉRIES
- JOGOS
- MÚSICAS
- NOTÍCIAS

TUDO ISSO À SUA DISPOSIÇÃO.

*CONSULTE O TRECHO E O HORÁRIO DISPONÍVEL COM ESSE SERVIÇO.